

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

6 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 9º. O ANEXO II da Lei Complementar nº 1.022 de 28 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CÓDIGO	ATIVIDADE	ALÍQUOTA
1	Para as atividades do intervalo (01.11-3 a 03.21-3), considerar:	
	1. Até 500.000 m² considerar o valor mínimo de 20 UFM	
	2. Acima de 500.000 m² até 1.000.000 m² considerar o valor mínimo de 50 UFM	
	3. Acima de 1.000.000 m² até 2.000.000 m² considerar o valor mínimo de 100 UFM	
	4. Acima de 2.000.000 m² conservar o item 3. e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica.	
01.11-3	Cultivo de cereais	0,0002
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	0,0002
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	0,0002
01.14-8	Cultivo de fumo	0,0006
01.15-6	Cultivo de soja	0,0004
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	0,0002
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	0,0002
01.21-1	Horticultura	0,0001
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	0,0001
01.31-8	Cultivo de laranja	0,0002
01.32-6	Cultivo de uva	0,0001
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	0,0002
01.34-2	Cultivo de café	0,0001
01.35-1	Cultivo de cacau	0,0001
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	0,0002
01.41-5	Produção de sementes certificadas	0,0002
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	0,0002
01.51-2	Criação de bovinos (por área produtiva)	0,0002
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	0,0002
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	0,0002
01.54-7	Criação de suínos	0,0002
01.55-5	Criação de aves (granjas)	0,0002
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	0,0002
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	0,0002
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	0,0002
01.63-6	Atividades de pós-colheita	0,0002
01.70-9	Caça e serviços relacionados	0,0002
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	0,0003
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	0,0003
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	0,0003
03.11-6	Pesca em água salgada	0,0001
03.12-4	Pesca em água doce	0,0003
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	0,0001
2	Para atividade (03.22-1) considerar:	
	1. Até 30.000 m² considerar o valor mínimo de 40 UFM;	
	2. Acima de 30.000 m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente da atividade econômica até máximo de 1.000 UFM.	
03.22-1	Aquicultura em água doce	0,001
3	Para as atividades do intervalo (05.00-3 a 09.90-4) considerar:	
	Até 15.000 m² considerar o valor mínimo de 300 UFM;	
	2. Acima de 15.000 m² manter o valor do item 1 e calcular o excedente pelo percentual da UFM correspondente a atividade econômica.	
05.00-3	Extração de carvão mineral	0,04
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	0,04
07.10-3	Extração de minério de ferro	0,04
07.21-9	Extração de minério de alumínio	0,04
07.22-7	Extração de minério de estanho	0,04
07.23-5	Extração de minério de manganês	0,04
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	0,04
07.25-1	Extração de minerais radioativos	0,04
07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	0,04